



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
(Dispõe sobre a extinção de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal em virtude de revogação parcial da lei que os criou e dá outras providências).

Considerando que a Lei Complementar nº. 008/2018 de 30 de outubro de 2018 padeceu de vício formal em seu art. 2º e 3º, ao não descrever as atribuições dos cargos em comissão criados, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituiu, determinando as atribuições por decreto.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada em 21 de outubro de 2019, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 011/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revogados por esta lei, os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº. 008/2018 de 30 de outubro de 2018 extinguido do quadro permanente da Prefeitura Municipal, dois (02) cargos de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, de Diretor de Transporte da Saúde e Coordenador de Assuntos Administrativos - Detran/Ciretran, que determinava o seguinte:

“Art. 2º - Fica criado no quadro permanente da Prefeitura Municipal, dois (02) cargos de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, conforme segue:

Cargo	Quant.	Referência
Diretor de Transporte da Saúde	01	60
Coordenador de Assuntos Administrativos - Detran/Ciretran	01	38

Art. 3º As atribuições de cada cargo deverão ser regulamentadas através de Decreto do Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 22 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.